§ 5º. A aplicação das penalidades referidas nos incisos II, III e IV deste artigo não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

Art. 18º - Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

I – não utilizarem seus códigos ou subcódigos pelo período de 1 (um) ano;

II – não comprovarem a manutenção das condições exigidas nesta Resolução por ocasião do recadastramento anual;

III – no decurso de um ano forem advertidas por 3 (três) vezes.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, a entidade não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

Art. 19º - Para aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, será competente o Diretor do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e, na falta ou impedimento deste, qualquer um dos Diretores do Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 20º - O descredenciamento e a cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo convênio.

Art. 21º - É defeso ao empregado público envolvido em fraudes ao sistema de consignações previsto nesta Resolução, mediante simulação, dolo, conluio ou culpa, na forma tentada ou consumada, obter consignações de natureza facultativa pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades disciplinares previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e das sanções penais e cíveis aplicáveis à espécie.

Art. 22º - O desconto de 2% (dois por cento) a que se refere o artigo 9º não incidirá sobre:

I- os repasses relativos a empréstimos pessoais, prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial nos termos do Decreto nº 44.629, de 16 de abril de 2004, em bancos públicos federais e do Estado de São Paulo anteriormente à data de publicação da Resolução nº 01/2006 – HSPM, ora revogada.

II - os reembolsos de despesas efetuadas com a compra de gêneros alimentícios adquiridos em sociedades cooperativas de gêneros alimentícios anteriormente à data da publicação desta Resolução;

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma para estabelecer o limite máximo de taxa de juros e prazo para o crédito consignado, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.

Art. 24º - Fica vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC, e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e financiamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.

Art. 25º - Os requerimentos, documentos e outros papéis exigidos para o cumprimento do disposto nesta Resolução, quer pela consignatária, quer pelo empregado público, ficam dispensados do recolhimento de taxas e emolumentos.

Art. 26º - Os casos omissos que digam respeito à sistemática das consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento desta Resolução, inclusive com o objetivo de modernizar o referido sistema, bem como evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos empregados públicos do HSPM e às entidades consignatárias.

Art. 27º - As consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 28º - Ficam mantidas as atuais consignações, e a condição de consignatárias daquelas entidades que atendam às disposições desta Resolução, cujos convênios deverão ser adequados as novas regras, sendo que as entidades que não atenderem ao disposto neste artigo serão descredenciadas, mantidas as situações pretéritas.

Art. 29º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial às Resoluções nºs 03/2008 – HSPM, 04/2008 – HSPM e 09/2012 - HSPM.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

2013-0.121.878.9 - Maria da Silva

2013-0.141.265.8 - Nilce Pereira

2013-0.141.568.1 - Naiza Fontinha Fernandes- Com base no art. 16, I, e parágrafo único do art. 17, todos da Lei 10.828/90, **JULGO EXTINTA** as pensões, a partir de: 26/03/2011; 06/06/2012;10/10/2010, respectivamente.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

2013-0.006.481-8 - Davinolia Nojosa Barboza, Isabel Nojosa Barboza e Sarah Nojosa Barboza - À vista das informações, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, II, do mesmo diploma legal.

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL BÁSICO

A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.652, de 26/09/03,**AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a partir de 01/06/2013 .

Pensão	Nome do Pensionista	Referência	Jornada
03.200-0/07	Vera Antunes dos Santos	B01	40
08.811-1/00	Osmarina Joana Lopes	B03	40

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL SUPERIOR

A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 15.380/2011, de 27 de maio de 2011,**AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

1-)Integração dos pensionistas, nos termos no art. 38 da Lei n° 15.380:

Pensão	Nome do Pensionista	Referência	Carreira	a partir de
15.986-7/00	Sonia Cecilia Romani Anelli	AA-03	Sonoplasta	01/05/13

NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –

SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-110

SNJ/DEMAP/GABINETE DO DIRETOR

ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAP-G

2012-0.068.555-1 MARIA SALOME BLANCO JAMACHI

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.099.465-1 VALTER ALVES BRANQUINHO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.187.270-3 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

SNJ/DEPARTAMENTO FISCAL/GABINETE DO DIRETOR

ENDERECO: RUA MARIA PAULA, 136 SALA 116

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/AJ

2013-0.076.545-0 BANCO SANTANDER BRASIL S/A

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA.

2013-0.164.302-1 TITAN SERVICOS DE MOTOS S/C LTDA EPP

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.164.732-9 BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2013-0.164.733-7 BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DE GABINETE

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1675

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

2010-0.043.139-4 - DESAP – PGM Pagamento de Honorários de Perito Judicial. Autos nº 002862-33.2010.8.26.0053 - 2ª VFP. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a publicação de fl. 15 e as manifestações de DESAP 11 de fl. 16 e da DTC desta Procuradoria Geral de fls. 17 e 19, à luz do disposto no Dec. 53.694/13 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 3/13-SNJ.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R$4.829,83, onerando a dotação nº 21.15.02.062.2610 .4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários definitivos de perito judicial, conforme fixados nos autos do processo citado na epígrafe, em nome de MARCO ANTONIO DELLA PAOLERA, inscrito no CPF/MF 843.929.088-87.

2013-0.160.715-7 - DESAP. Pagamento de Emolumentos ao 8º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo – Cartas de Adjudicação. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente o teor do Memorando nº 058/DESAP-2003/13 de fls. 2 e a manifestação da DTC desta Procuradoria Geral às fls. 6 e 8, à luz do disposto no Dec. 53.694/13 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 3/13-SNJ.GAB, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R$407,28, onerando a dotação nº 21.15.02.062.2610.4.817.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de despesas com custas e emolumentos ao 8º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 45.564.853/0001-94, relativo à prenotação citada no ofício de fl. 03.

2012-0.319.162-2 - PGM – DESAP Pagamento de Honorários de Perito Judicial. Autos nº 0047382.10.2012.8.26.0053 da Fazenda Pública. Autorização para emissão de NE. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a cópia do requerimento do interessado de fls. 18, a manifestação de DESAP. 21 de fls. 19 e 24/25, as r. decisões de fls. 22 e 23, as manifestações da Senhora Diretora do Departamento de fls. 26/27, da DTC desta Procuradoria Geral às fls. 28; 30 e 32, à luz do disposto no Dec. 53.694/13 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 3/13-SNJ.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 181,97, onerando a dotação nº 21.15.02.062.2610.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários definitivos de perito judicial, fixados nos autos do processo citado na epígrafe, em nome de SHUNJI NASSUNO, inscrito no CPF/MF 036.130.118-91.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

SAE 469/2013 – INTERESSADO: Collect Consultoria e Serviços Ltda.- ASSUNTO: Solicitação de Acordo Especial - I – À vista da manifestação de FISC 1 (fls.4 e 5), e com fundamento no Decreto nº 47.871/06, na Portaria 02/08 – PGM.G, na Portaria 01/08 – FISC.G e ainda na Ordem Interna nº 81/2010 – FISC.G, ratifico a autorização, para o contribuinte **(CCM) nº 9.920.291-3**, o pagamento parcelado de débitos de ISS, ,apontado no demonstrativo de débito inscritos acostado a fls. 02 e SS, em 60 vezes.

SAE 419/2012 – INTERESSADO: Master Intermediação e Tecnologia de Negócios Ltda. - EPP- ASSUNTO: Solicitação de Acordo Especial- I – À vista da manifestação de FISC 1 (fls.5), e com fundamento no Decreto nº 47.871/06, na Portaria 02/08 – PGM.G, na Portaria 01/08 – FISC.G e ainda na Ordem Interna nº 81/2010 – FISC.G, ratifico a autorização, para o contribuinte **(CCM) nº 3.711.563-4**, o pagamento parcelado de débitos de ISS, ,apontado no demonstrativo de débito inscritos acostado a fls. 02 e SS, em 60 vezes.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

2005-0.257.743-2 - Patricia de Jesus Silva - Ação de Reintegração de Posse. Procedência. Municipalidade reintegrada na posse do imóvel. Feito judicial arquivado. Inexistência de outras medidas a adotar. Proposta da 2ª Procuradoria, pelo arquivamento (doc). - À vista das manifestações da 2ª Procuradoria que adoto (fls. 112/113 e 115), e nada mais havendo a tratar, arquive-se o presente.

2012-0.143.401-3 - Adauto Almeida do Nascimento - Mandado de Segurança impetrado contra ato do Subprefeito da Mooca. Restabelecimento de TPU para o exercício do comércio ambulante. Liminar indeferida. Sentença de improcedência já com trânsito em julgado. SP-MO cientificada. Inexistência de outras providências a adotar. Proposta da 2ª Procuradoria, pelo arquivamento (doc). - À vista das manifestações da 2ª Procuradoria que adoto (fls. 239/241), e nada mais havendo a tratar, arquive-se o presente.

2012-0.198.073-5 - Valderice Silva Souza - Mandado de Segurança impetrado contra ato dos Senhores Secretários Municipais de Coordenação das Subprefeituras e do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho. Feira da Madrugada. Restabelecimento do cadastro e volta ao trabalho. Segurança denegada por sentença com trânsito em julgado. SMSP cientificada. Inexistência de outras medidas a adotar. Proposta da 2ª Procuradoria, pelo arquivamento (doc). - À vista das manifestações da 2ª Procuradoria que acolho (fls. 139/141), e nada mais havendo a tratar, arquive-se o presente.

DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPTO DE USO DO SOLO

DESPACHO

2012–0.197.509-0-Ina Mara Rieser da Silveira ; LOCAL: Av. Interlagos nº 6598; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações apresentadas pelo interessado no processo nº 2012–0.197.509-0, informamos que o imóvel cadastrado sob nº 095.157.0007-8, situada à Av. Interlagos nº 6598, classificada como via N3, na Subprefeitura Socorro/PRESO, está inserido em uma Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e contido no perímetro da Zona Exclusivamente Residencial de Baixa Densidade – SO ZER-1/01, conforme descrição do Mapa 04 anexo ao Livro XIX, estando ainda dentro do Limite de Área de Proteção dos Mananciais. Nesta zona somente o uso Residencial é permitido por meio da categoria de uso R1 e conjunto residencial vila.

Devem ser atendidos, também, o Quadro nº 04 da Parte III da Lei nº 13.885/04, o Quadro nº 04 do Livro XIX do PRE da Subprefeitura de Socorro, e as demais disposições legais pertinentes.

Informamos ainda que o imóvel está inserido em área objeto de tombamento ambiental de acordo com a Resolução 18/04 e que a atividade em questão deverá ser licenciada perante a municipalidade.

Nada mais havendo a ser tratado no presente,

Publique-se e arquive-se.

2013-0.075.108-4-Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda. LOCAL: R. Karan Simão Racy, 10; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações apresentadas pelo interessado no processo nº 2013-0.075.108-4, informamos que o imóvel cadastrado sob nº 119.307.0080-5, localizado na rua Karan Simão Racy, 346, está inserido em zona predominantemente industrial, IP ZPI /04, em vias com classificação Local e vila/rua sem saída, na Subprefeitura Ipiranga, conforme estabelecido no Livro XIII, anexo da Parte II da Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, e Resolução SMDU/CTLU/040/2011.

Quanto às características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote, deverão ser observadas as disposições do Quadro nº 04 do referido Livro e o artigo 182 da citada lei.

Quanto à instalação da atividade pretendida – Distribuição de bebidas, informamos que esta se enquadra no grupo de atividades Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens móveis, da subcategoria de uso nR2 (até 7.500,00m2 de área computável), podendo ser instalada no local, devendo atender às disposições dos Quadros nº 2/h e nº 04, anexos à Parte III da referida lei.

Além do disposto acima, quando se tratar de atividade enquadrada na categoria de uso NR3 (acima de 7.500,00m2) em função do porte, natureza ou função da atividade, nos termos da referida lei e do Decreto nº 45.817 de 4 de abril de 2005, esta deverá observar as condições estabelecidas no artigo 158 da referida lei.

A atividade pretendida deverá ser licenciada junto à municipalidade, ficando sujeita às demais disposições legais pertinentes.

Nada mais havendo a ser tratado no presente,

Publique-se e arquive-se.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –

SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-110

SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE

ENDERECO: RUA PADRE MARCHETTI, 557

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS

2006-0.157.143-2 JARDIM PALACE PANIFICACAO E CONFEITARIA LTDA-EPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 110 FOLHAS

2006-0.274.069-6 V DE CASTRO H. FRIACA DROGARIA - ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 35 FOLHAS

2007-0.254.498-8 LANCHONETE BAGARI LTDA / ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 53 FOLHAS

2007-0.305.872-6 COMPREFACIL DRUGSTORE E MERCEARIA LTDA EPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 31 FOLHAS

2008-0.292.530-4 ANALIA FOOD LTDA EPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 26 FOLHAS

2008-0.312.335-0 4T ALIMENTOS LTDA EPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 94 FOLHAS

2009-0.097.532-2 PANIFICADORA PRINCESA DO TRIANGULO LTDA.

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 43 FOLHAS

2009-0.258.448-7 ELAINE PEDRETI BAR REST LANCHONETE LTDA ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 37 FOLHAS

2010-0.221.740-3 MC SHOW RESTAURANTE LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 63 FOLHAS

2010-0.348.369-7 DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 72 FOLHAS

2011-0.240.065-0 A POESIA PAES, DOCES E PIZZARIA LTDA-EPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 47 FOLHAS

2012-0.118.320-7 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - SUDESTE

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 77 FOLHAS

2012-0.135.178-9 WANDREA HELENANGARCIA RODRIGUES

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 29 FOLHAS

2012-0.189.968-7 KITAI SUSHI BAR E RESTAURANTE ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 30 FOLHAS

2012-0.193.831-3 DISPLAY HUDSON IND COM ARTEFATOS ARAME LTDAEPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 32 FOLHAS

2012-0.324.532-3 ASILO IMPERIO DOS ANJOS LTDA - ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 45 FOLHAS

2012-0.343.711-7 BUFFET CANCUN LTDA ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 24 FOLHAS

2012-0.356.105-5 SUPERMERCADO BARATAO DE ALIMENTOS LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 37 FOLHAS

2013-0.009.388-5 SELMO INACIO BURANELLO ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 30 FOLHAS

2013-0.015.593-7 DROGARIA ONOFRE LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 56 FOLHAS

2013-0.022.522-6 DROGA BRAGA LTDA ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 32 FOLHAS

2013-0.042.102-5 MENDONCA E MANFRE DROGARIA LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 22 FOLHAS

2013-0.058.656-3 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 16 FOLHAS

PORTARIA Nº 1044/2013-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento ao disposto no Artigo 1º da Portaria Intersecretarial nº 003/2013–SEMPLA/SF de 06/06/2013

RESOLVE:

1) Constituir um Grupo de Planejamento – GP desta Secretaria incumbido de preparar a proposta orçamentária deste Órgão, para o exercício de 2014 e para acompanhamento do Programa de Metas, composto pelos seguintes representantes:

U.O.	Nome	R.G/ R.F.
Coordenador GP	Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes	807.447-0
Secretário Adjunto	Paulo de Tarso Puccini	720.544-9
Chefe de Gabinete	Maria Aparecida Perez	600.585-3
CFO/ SMS-2		
Rossimeire Jacon		807.278-7
Arnaldo Colossale da Silva		807.590-5
Jane de Fátima Pinto		735.675-7
Sandra Glória Teixeira		601.872-6
Donato José Mellone		502.037-9
Magali Kruss		548.211-9
Cindy de Farias Lacerda Ribeiro		799.091-0
CGP – G		
Itália Maria Oniti		522.531-1
Luzia Coelho de Silva Machado		640.383-2
EMS		
Elaine Mello		603.140-4
CEInfo		
Kátia Cristina Bassichetto		558.139-7
Mônica Krauter de Andrade		554.703-2
Rede Hora Certa		
Gustavo Guilherme Kuhlmann		511.335-1
Sueli Ilkiu		647.045-9
SMS-1		
Sandra Regina de Oliveira Assen		510.561-7
Débora Chiavone		612.256-5
SMS-3		
Francisco Ernane Ramalho Gomes		691.569-8
Marcelo Pinto Inagaki		503.903-4
Massako Gakiya Uema		313.222-6
NTCSS		
Carlos Tomio Kajimoto		548.673-1
ATENÇÃO BÁSICA		
Athene Maria Marco França Mauro		625.674-1
Rosiley Maria Gonçalves Talala		721.062-1
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE		
Yara Lúcia Piva		524.678-4
Patrícia Siervo Freitas		743.118-0
ATTI		
Heloísa Helena Andreeta Corral		610.049-0
Joyce Cristina Frazão Santos		788.838-4
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO		
José Claudio Domingos		575.793-2
Elizabeth de Lourdes Avelino		696.868-6
Miryan Ribeiro de Lima		602.654-1
DTT		
Djalma Monteiro de Queiroz		728.738-1
Solange Cristina Kano		782.548-0
SAMU		
Regina Maria Pupo Musso		511.963-4
Claus Robert Zeefried		522.605-8
DST/ AIDSMaria		
Elisabeth de Barros Reis Lopes		729.084-5
José Roberto Pereira		29.429.925-7
GDRF		
Roberto Levy Jorge		135.968-1
CEPAD		
Simone Zahary Pires Brandão		710.469-3